



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

12/2019/DES-DIAPE

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO :

Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas para a Realização de Visitas de Estudo Referente ao ano 2018/2019

As visitas de estudo são uma das estratégias que mais estimula os alunos dado o carácter motivador que constitui a saída do espaço escolar.

Esta estratégia favorece a aquisição de conhecimentos, facilita a socialização e facultar a interligação entre teoria e prática. Constitui um bom complemento para desenvolver os conteúdos programáticos, tornando-os mais significativos.

Neste âmbito o Município de Setúbal, visando a dignificação e a promoção do trabalho educativo e pretendendo pugnar pela elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem, apoia financeiramente, os agrupamentos de escolas do concelho, para a realização de visitas de estudo, ao abrigo da alínea u) do nº1 do Art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Face ao exposto e feita a recolha de informação junto dos agrupamentos de escolas relativamente aos alunos a frequentar as escolas do 1º ciclo do ensino básico, que beneficiam do 1º e 2º escalão do abono de família, apresenta-se no quadro os valores dos apoios financeiros referentes a visitas de estudo para o ano letivo 2018/19.

Agrupamento de Escolas	Visitas de Estudo		
	N.º alunos 1.º ciclo		
	Esc. 1	Esc. 2	Valor
Azeitão	107	54	2 680,00 €
Barbosa du Bocage	166	99	4 310,00 €
Sebastião da Gama	187	111	4 850,00 €
Lima de Freitas	118	40	2 760,00 €
Luísa Todi	307	135	7 490,00 €
Ordem de Santiago	379	118	8 760,00 €
Total	1264	557	30 850,00 €

Assim, propõe-se:

- Que seja aprovado o apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para a realização de visitas de estudo, no valor total de 30.850,00 € (trinta mil oitocentos e cinquenta euros), no uso das competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Dec. Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

- A verba tem cabimento na classificação orçamental na rubrica 2002 A 8.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA